

		IAP - Instituto Ambiental do Paraná			
Tipo de Licença (Modalidade)		Protocolo	Núm. Licença	Data Emissão	Data Validade
AAF - Autorização Florestal		141605496	35936	06/09/2016	06/09/2019
- Informações do Autorizado					
Nome/Razão Social					
HIDRELÉTRICA GERMANIA DO VERDE LTDA					
Endereço			Bairro		
AV. CANDIDO DE ABREU 140 CONJ 203					
Município				CEP	
CURITIBA / PR				80530-090	
Atividade			Atividade Específica		
Corte de veg. nativa p/ implant. de proj. de util. pública ou interesse social			CORTE DE VEG. NATIVA P/ IMPLANT. DE PROJ. DE UTIL. PUBLICA		
Condicionantes					
EMR - 1,43 ha. Volume de madeira: 117,79 m3 Volume de Lenha: 122,81 m3 As espécies exóticas não necessitam de autorização de acordo com a Portaria IAP 096/2007. COORDENADAS: 22J253703 - 7275184 1 - DADOS DO EMPREENDIMENTO: Central de Geração Hidrelétrica - CGH GERMÂNIA; Rio Verde, Bacia Paraná 06, Sub - bacia 64, Rio Paraná; Coordenadas Geográficas do Canal de Desvio: 25°36'54,37"S e 53°04'46,38"W; Coordenadas Geográficas da Casa de Força: 24°36'42,40"S e 53°26'9,34"O; Barragem em Concreto Armado com Contrafortes (emboque), com 30,00 m de comprimento, 3,40 m altura; Reservatório: haverá reservatório; Nível de Água Normal de Montante: 484,0 m; Potência: 1,00 MW; ORIGEM: Condicionante da Licença-Prévia sob protocolo 12.113.312-1. OBJETIVO: Corte de vegetação nativa para implantação de projeto de utilidade pública CGH - Germânia - Supressão vegetal para a instalação das estruturas de barramento, tomada d'água, conduto forçado, casa de força e da área de alagamento. VEGETAÇÃO: a área de preservação permanente do Rio Verde se apresenta completa em estágio inicial e médio de regeneração natural; existe também reflorestamento com espécies exóticas fora da área de preservação permanente e fragmento florestal em estágio médio de regeneração. O Restante do imóvel caracteriza-se por pequena porção de pastagens e o restante por agricultura de ciclo curto da Floresta Estacional Semi-decidual. Inventário Florestal: Efetuado por profissional legalmente habilitado com a devida ART - encontrando os seguintes resultados. METODOLOGIA: - Foram sorteadas 14 amostras de 100 m2 (10mX10m) todos os indivíduos com DAP superior a 5,00 cm foram analisados com medição da altura comercial, total, diâmetro e a espécie. As amostras foram devidamente referenciadas por coordenadas UTM. - As 14 amostras foram plotadas em área de floresta. - Tabelas foram confeccionadas apresentando o número de indivíduos na área, família, espécie, volume comercial e volume total. Foram usadas 02 fórmulas para cálculo de volume da floresta estacional semi-decidual, uma para volume total e outra para volume comercial. VEGETAÇÃO AFETADA: - Estágio inicial e médio da Floresta Estacional Semi-decidual. - Foram encontradas 53 espécies arbóreas pertencentes à 22 famílias botânicas: As principais espécies arbóreas encontradas foram as seguintes: Envira, Caúna-da-serra, Caúna, Jerivá. Guajuvira, Pimenteira, Crindiuva, Cocão, Tapia, Sangra-d'água, Leiteiro, Branquilha, Unha-de-gato, Farinha-Seca, Pata-de-vaca, Rabo-de-mico, Embira-de-sapo, Sapuva, Cabreuva, Angico, Canafistula, Tarumã, Canela-sassafrás, Canela-Guaicá, Canela-legeana, Açoita-cavalo, Catigua, EXTRATO ARBUSTIVO: Dalbergia frutescens, Sebastiania commersoniana, Merostachys multiramea, Baccharis uncinella e Baccharis semiserrata.. EXTRATO HERBÁCEO: Taraxacum officinale, Acanthospermum australe, Ageratum Conyzoides, Pteridium aquilinum e Bidens alba. ESPÉCIES EPÍFITAS: Microgramma sp, Pleopeltis sp, Tillandsia sp INVENTÁRIO: Área Amostrada: 1,43 ha. Volume de madeira: 117,79 m3 Volume de Lenha: 122,81 m3 Número de árvores: 2796 indivíduos. Área com reflorestamento: 0,26 ha. Volume de madeira: 64,93 m3 Volume de lenha: 14,36 m3 número de árvores: 510 - Eucaliptos e Ligustrum - Na lista de espécies em extinção (MMM 2014) se encontra a Canela Sassafrás. Classificada como EN - em perigo. 1. As questões relacionadas com Reserva Legal deverão ser atendidas considerando-se a Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal, Decreto Federal nº 8.235/2014, Decreto Estadual nº 8.680/2013, Portaria IAP nº 055/2014, Portaria IAP nº 097/2014 e Instrução Normativa MMA nº 02/2014 - Cadastro Ambiental Rural - CAR, antes da solicitação de autorização ambiental para enchimento do reservatório; 2. Manter uma faixa de, no mínimo, 50 (cinquenta) metros como área de preservação permanente ao redor do reservatório estabelecida em projeção horizontal a partir do nível de água máximo normal exigidos pela Resolução CONAMA nº 302/2002, devendo ser apresentado projeto de recomposição da área de preservação permanente, contemplando o isolamento da área, para aprovação pelo IAP; 3. Atender ao previsto no Art. 17º da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), considerando-se as áreas prioritárias para conservação conforme definidas pelo Ministério do Meio Ambiente (2010), com protocolo específico para tal; com reflorestamento de mais 4 ha. além da área autorizada, somando todas as CGHS no próprio imóvel com no mínimo 15 espécies nativas diferentes no próprio imóvel. 4. Deverá ser efetuada a reposição florestal com espécimes nativa na área compreendida entre o trecho de vazão reduzida do rio e o canal de adução. 5. Apresentar documentação comprobatória de propriedade dos imóveis, necessários a implantação do empreendimento, registradas em cartório, e ou anuências dos proprietários envolvidos pela implantação do empreendimento registradas em cartório, ou decreto de utilidade pública - DUP, com a respectiva imissão da posse. Na impossibilidade de atendimento, deverá atender o disposto na seção VI, da Resolução CEMA nº.:65/2008 (Artigos 46 à 57) antes do início do desenvolvimento de qualquer atividade no local. 6. A manutenção da integridade física e biológica das áreas de preservação permanente será e é de responsabilidade do empreendedor. 7. Apresentar o Plano/Programa de coleta de flora para a formação do banco de sementes e de material vegetal (inclusive epífitas). Após a aprovação pelo IAP iniciar a execução. 8. Na execução de Autorização Florestal deve ser dada destinação correta e imediata da matéria prima florestal, tanto a comercial como aquela que não tem valor econômico devendo estar concluída antes da solicitação ambiental de enchimento do reservatório e testes de comissionamento. 9. Fazer o remanejamento das Meliponídeas quando for necessário com apresentação de relatório acompanhado de material fotográfico. 10. Não poderão ser localizados pátios de depósito de lenha ou toras dentro das áreas de preservação permanente e/ou das áreas destinadas à alagamento/inundação. 11. Deverá ser recolhida a reposição florestal equivalente ao volume proveniente da supressão florestal para implantação da CGH Germânia conforme Lei Estadual nº 11054/1995 e Decreto Estadual nº 1940/1996 antes da solicitação ambiental para Operação - LO. 12. A necessidade de supressão de vegetação em área já averbada como Reserva Legal deverá ser precedida da sua regularização. 13. O material lenhoso somente poderá ser transportado com o respectivo DOF. 14. É expressamente proibido o uso de fogo no local.					
Parâmetros de Atividade Poluidora					